LEI Nº. 4.909/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 20/04/2021 A 20/07/2021.
Carlos A. Karpa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS CONSTANTES NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, NESTE ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TRAVESSÃO DE DOIS IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis relacionados e caracterizados no Anexo I ao Município de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ sob nª 92.005.545/0001-09, e, os bens móveis relacionados e caracterizados no Anexo II, à Associação de Moradores do Bairro Travessão, entidade civil registrada no CNPJ de nº 92.912.021/0001-00, sediada no Município de Dois Irmãos.

Parágrafo único. Os bens móveis descritos e caracterizados nos Anexos I e II da presente Lei, caso já estejam cadastrados no acervo patrimonial do Município, deverão ter sua baixa efetuada no cadastro do sistema informatizado de controle patrimonial do Município de Dois Irmãos.

Art. 2º Os bens objeto desta doação serão utilizados, exclusivamente, pelos beneficiários, para atender a projetos sociais e/ou culturais voltados a Comunidade.

Art. 3º Os bens móveis doados não poderão ser vendidos, locados, emprestados ou transferidos, a qualquer título, e, em caso de cessarem as razões que justificaram a doação, os mesmos serão revertidos ao Patrimônio Público Municipal do Município doador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 20 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

PARA: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

CNPJ: 92.005.545/0001-09

1 – OBJETO

CORDAS LUMINOSAS DECORATIVAS utilizadas na estruturação e decoração do 24° e 25° NATAL DOS ANJOS.

2 – JUSTIFICATIVA

Doação de material utilizado para a estruturação e decoração do 24° e 25° Natal dos Anjos, solicitado através de ofício.

3 – DESCRIÇÕES DOS ITENS

Item	Un	Qtd	Descrição
1	M	300	CORDA LUMINOSA COM LED (COM MÍNIMO DE) 13MM 220V 2 FIOS NA **COR INCANDESCENTE (3000K),** POTÊNCIA MÍNIMA POR METRO 3W
2	M	440	CORDA LUMINOSA COM LED (COM MÍNIMO DE) 13MM 220V 2 FIOS NA **COR BRANCA,** POTÊNCIA MÍNIMA POR METRO 3W
3	M	10	CORDA LUMINOSA COM LED (COM MÍNIMO DE) 13MM 220V 2 FIOS NA **COR AMARELA,** POTÊNCIA MÍNIMA POR METRO 3W
4	M	100	CORDA LUMINOSA COM LED (COM MÍNIMO DE) 13MM 220V 2 FIOS NA **COR VERMELHA,** POTÊNCIA MÍNIMA POR METRO 3W

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO

PARA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO TRAVESSÃO DE DOIS IRMÃOS

CNPJ: 92.912.021/0001-00

1 – OBJETO

CORDAS LUMINOSAS DECORATIVAS utilizadas na estruturação e decoração do 24° e 25° NATAL DOS ANJOS.

2 – JUSTIFICATIVA

Doação de material utilizado para a estruturação e decoração do 24° e 25° Natal dos Anjos, solicitado através de ofício.

3 – DESCRIÇÕES DOS ITENS

Item	Un	Qtd	Descrição
1	M	300	CORDA LUMINOSA COM LED (COM MÍNIMO DE) 13MM 220V 2 FIOS NA **COR INCANDESCENTE (3000K),** POTÊNCIA MÍNIMA POR METRO 3W
2	M	440	CORDA LUMINOSA COM LED (COM MÍNIMO DE) 13MM 220V 2 FIOS NA **COR BRANCA,** POTÊNCIA MÍNIMA POR METRO 3W
3	M	10	CORDA LUMINOSA COM LED (COM MÍNIMO DE) 13MM 220V 2 FIOS NA **COR AMARELA,** POTÊNCIA MÍNIMA POR METRO 3W
4	M	100	CORDA LUMINOSA COM LED (COM MÍNIMO DE) 13MM 220V 2 FIOS NA **COR VERMELHA,** POTÊNCIA MÍNIMA POR METRO 3W